



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.195 DE 12 DE JULHO DE 1990**

**AUTORIZA REEMBOLSO DE VALOR  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reembolsar autoridade local (Delegado de Polícia) de importância mensal no valor de Cr\$.20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a título de complementação de aluguel residencial.

**ARTIGO 2º.** O reajuste do valor citado no artigo anterior será quadrimestral, de acordo com os índices vigentes do governo.

**ARTIGO 3º.** A referida importância deverá estar à disposição da autoridade citada até o décimo dia subsequente ao vencimento de cada mês de locação, na Tesouraria Municipal, devendo ser entregue mediante recibo.

**ARTIGO 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação 3132.00 - 03.07.0202.003/Outros Serviços e Encargos/2-Chefia do Executivo/2.01-Gabinete do Prefeito.

**ARTIGO 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º (primeiro) de junho de 1990.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de julho de 1990.

DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal